



EDITAL Nº 006/2017/DG/IFAM/CAMPUS TEFÉ, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS INTEGRAIS

ANO LETIVO DE 2017.

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFAM 2017

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS TEFÉ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, nomeado pela Portaria nº 523 – GR/IFAM, de 02 de abril de 2014, publicada no DOU do dia 03subsequente, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o Decreto Federal nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução Nº 13-CONSUP/IFAM aprovada pelo Conselho Superior do IFAM, em 9 de junho de 2011, e que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFAM, a Portaria nº 1.000-GR/IFAM, de 7 de outubro de 2011, bem como a Resolução nº 94-CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Nova Organização Didático-Acadêmica do IFAM, torna público o presente **EDITAL** de Processo de Seleção de Projetos Integrais no Ano Letivo de 2017, nas linhas de ações dos Projetos Integrais a serem custeados por meio da Política de Assistência Estudantil, voltados para o atendimento aos estudantes matriculados em todos os níveis e modalidades de ensino, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste Edital..

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo de Seleção de Projetos Integrais para o Ano Letivo de 2017 será regido nos termos estabelecidos por este Edital.
- 1.2 Os Projetos Integrais no âmbito da Política de Assistência Estudantil do IFAM são compostos por um grupo de projetos voltados para as suas respectivas linhas de ações, conforme relação apresentada no item 2 deste Edital.
- 1.3 Poderá candidatar-se aos Projetos Integrais:
 - I. Discentes que estejam, **prioritariamente em situação de vulnerabilidade social**, na qualidade de beneficiados, que tenham como foco principal uma das linhas de ações dos Projetos Integrais relacionadas no item 2 deste Edital, contribuindo para a sua permanência e êxito escolar;
 - II. Docentes e Técnicos Administrativos de Nível Superior, cujas atividades desenvolvidas no *Campus* estejam estritamente relacionadas com os Programas e as linhas de ações dos Projetos Integrais relacionadas no item 2 deste Edital;
- 1.4 A Equipe Multiprofissional do *Campus* Tefé, será composta pela **Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais** (Docentes e Técnicos Administrativos: Pedagogos, Assistente Social, Psicólogo, Nutricionista e Enfermeira); A Comissão será a responsável por avaliar os Projetos de acordo com as linhas de Ações da PAES/IFAM (Portaria nº 29/2017 – DG-IFAM/Campus Tefé); sendo no **primeiro momento**, responsável para pré-selecionar as propostas, através dos Projetos Integrais, conforme as linhas de Ações (item 2 deste edital); **segundo momento**, encaminhar ao Departamento de Assistência Estudantil – DAES/PROEN, com objetivo de avaliar as Propostas pré-selecionadas pelo Campus Tefé, no âmbito dos Programas Integrais quanto a sua interface com a PAES/IFAM, as linhas de Ações Prioritárias e com o Plano de Ação de Acesso, Permanência e Êxito Estudantil do IFAM, aprovado na Reunião do Conselho Superior do IFAM, em 28/03/2017 e as recomendações do Relatório nº 05/2016 da Auditoria Geral do IFAM – AUDING/IFAM..
- 1.5 Caberá aos docentes e aos técnicos-administrativos de nível superior a responsabilidade pela Coordenação, Orientação, Acompanhamento e a Execução, quando assim couber, dos Projetos Integrais submetidos à seleção e aprovados por este Edital.

2 DOS PROJETOS INTEGRAIS E SUAS LINHAS DE AÇÃO

Nº DE ORDEM	RELAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	OBJETIVOS DOS PROGRAMAS	PROJETOS INTEGRAIS LINHAS DE AÇÃO
I	Programa de Atenção a Saúde	Visa apoiar ao discente que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, com a finalidade de promover o acesso à saúde em regime ambulatorial, incluindo prevenção, tratamento e	I – Acolhimento pautado em uma visão biopsicossocial do indivíduo, em consonância com a Política Nacional de Humanização : cujo foco é a prevenção e promoção em saúde, com vistas à saúde integral do estudante realizado por uma equipe multiprofissional atuando de forma interprofissional.



		acompanhamento da comunidade discente.	II – Serviços de Promoção à Saúde, Prevenção, tratamento e acompanhamento dos discentes: campanhas de vacinação, doação de sangue, riscos de doenças sexualmente transmissíveis, gravidez na adolescência, prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas, saúde bucal, higiene corporal e orientação nutricional, endemias, epidemias e vigilância sanitária. III – Parceria com o Sistema Único de Saúde (SUS): visando o apoio na realização de exames complementares e atendimento em saúde na média e alta complexidade junto às instituições e órgãos públicos de Saúde. IV – Parceria com órgão e instituições de atendimento a dependente químico no Estado do Amazonas.
II	Programa de Apoio Psicológico	Visa promover ações de orientação e acompanhamento dos discentes em todos os níveis e modalidade de ensino, com o objetivo de possibilitar o bem-estar psicossocial, colaborando para o desempenho acadêmico, evitando assim, a retenção e a evasão escolar.	I – Programa de Apoio Psicológico: 1) Disponibilização de serviços de orientação vocacional; 2) Atendimento psicológico individual; 3) Palestras socioeducativas; 4) Promoção da qualidade de vida aos discentes. 5) Grupos com Função Terapêutica; 6) Orientação em Saúde Mental.
III	Programa de Apoio Pedagógico	Proporcionar a interligação entre os profissionais de ensino e os discentes, numa perspectiva de construção de uma Educação de qualidade e transformadora, contribuindo de maneira exitosa para a sua formação profissional e cidadã.	I – Acolhimento aos novos discentes ingressantes no IFAM: viabiliza sua integração ao meio acadêmico. II – Atendimento e acompanhamento pedagógico: visa à identificação e minimização dos problemas de ordem pedagógica que interfiram no processo de ensino e aprendizagem. III – Apoio a participação dos discentes em eventos científicos internos e externos: visa à garantia de sua participação em seminários, congressos, encontros, palestras, simpósios, fóruns dentre outros; confecções de <i>banners</i> e produção de material para multimídia; transporte, hospedagem e alimentação; e outras ações que venham contribuir com a qualidade de seu ensino e aprendizagem. IV – Apoio pedagógico de nivelamento aos discentes: busca identificar e minimizar as lacunas de deficiência escolar decorrentes de práticas educativas anteriores a seu ingresso no IFAM oferecendo condições para aprendizagens significativas. V – Pré-Egresso, visa: a) Apoiar aos discentes concluintes dos Cursos de Graduação na Elaboração de seu Trabalho de Conclusão de Curso – TCC por intermédio de oficinas de Metodologia da Pesquisa, Revisão de Textos, Normas da ABNT e Normatização do Trabalho Acadêmico. b) Preparação para a conclusão do curso e incentivo à inserção dos formandos no mundo do trabalho por intermédio de Oficinas sobre Planejamento de Carreira, de Elaboração do <i>Curriculum Vitae</i> , de Entrevista para Emprego e outras; e c) Auxiliar nos preparativos das solenidades de Colação de Grau. VI – Apoio a organização estudantil: visa o exercício da cidadania da representação discente através da formação



			de grêmios, cooperativas, centros e/ou diretórios acadêmicos.
IV	Programa de Apoio a Cultura e ao Desporto	Visa apoiar ao discente que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, na participação em atividades culturais e desportivas promovidas pelos <i>campi</i> do IFAM contribuindo para sua formação integral.	I – Realização de atividades extraclasses que envolvam cultura, criatividade, esporte e lazer. II – Promoção da prática do esporte em todo o ambiente acadêmico: visa à adoção de um estilo de vida fisicamente ativo e saudável; estímulo a convivência solidária e participativa, espírito de equipe, liderança e disciplina; melhoria das condições físicas e psicológicas, com repercussões no desempenho acadêmico. III – Descobrir e desenvolver talentos: integrar a formação acadêmica a dimensão da criação artística e da apreciação estética das diversas modalidades expressivas da arte.
V	Programa de Inclusão Digital	Visa apoiar ao discente que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, a ter acesso à inclusão digital seja por repasse direto do valor do benefício ou custeio institucional desse serviço ou linha de ação da assistência estudantil.	I – Incentivo ao acesso às novas tecnologias: visa a promover ações educativas de estímulo ao desenvolvimento e a difusão de conhecimento ao uso das novas tecnologias digitais de apoio ao processo de ensino e aprendizagem. II – Monitoria Digital: visa oportunizar a comunidade discente a utilização de diferentes ferramentas digitais visando à disseminação do conhecimento do mundo digital através da Monitoria de discentes matriculados nos Cursos de Informática ofertados pelo IFAM.
VI	Programa de Apoio aos Discentes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades e Superdotação	Visa apoiar ao discente que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e que possua algum grau de deficiência ou apresente transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, a desenvolver suas atividades educacionais com êxito, garantindo o direito à Educação de forma igualitária, justa e equânime, extinguindo qualquer forma de discriminação ou de obstáculos ao acesso ao processo de ensino e aprendizagem.	I – Inclusão dos discentes com necessidades educacionais específicas advindas de deficiências: físicas, visuais, auditivas e transtornos globais do desenvolvimento através de ações específicas. II – Apoio de aprendizagem ao discentes com deficiência: com a inserção do “Discente Amigo”, que é aquele discente cujo papel é apoiar ao colega de turma/curso com deficiência nas atividades acadêmicas, culturais, desportivas e de recreação dentro e fora da sala de aula, conforme as especificidades de cada caso. III – Implementação de mecanismos, instrumentos legais e operacionais ao discente com Altas Habilidades e Superdotação. IV – Acessibilidade do discente com necessidades específicas.
VII	Programa de Apoio Acadêmico a Monitoria	Propiciar uma importante interação entre os docentes e discentes, contribuindo para o aperfeiçoamento constante das práticas pedagógicas e da qualidade do ensino na instituição, bem como, de desenvolver no discente os princípios da cooperação, garantindo a socialização de saberes entre os discentes não apenas na Educação receptiva centrada no professor. O objetivo deste programa é minimizar o número de dependência e de retenções existentes no desempenho escolar ao longo do ano ou semestre letivo.	I – Monitoria em Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas: a) Integrada; b) Concomitante; e c) Subsequente. II – Monitoria em Cursos de Graduação: a) Licenciaturas; b) Bacharelados; e c) Tecnologias.



- 3.1 As inscrições das pré-propostas dos Projetos Integrais serão realizadas no IFAM/*Campus Tefé*, respeitando a apresentação obrigatória da documentação exigida no item 4 deste Edital;
- ~~3.2~~ A ficha de inscrição e os documentos exigidos no item 04 deste Edital deverão ser entregues nos dias úteis, no setor de Protocolo deste Campus, os quais serão encaminhados à Comissão responsável pela gestão dos Programas Integrais/ Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFAM- Campus Tefé;
- 3.3 A data das **inscrições tem início em 12/04/2017 e se encerrarão em 20/04/2017;**
- 3.4 O (A) Coordenador(a) do Projeto indicará os estudantes bolsistas, que deverão participar em apenas um Projeto;
- 3.5 Cada Projeto poderá conter no máximo três (03) alunos bolsistas e dois (02) voluntários, com exceção do **Programa de Apoio Acadêmico a Monitoria** que poderá ter um (01) estudante por turma/disciplina;
- 3.6 Cada Coordenador (a) poderá submeter no máximo dois Projetos Integrais;

4 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1 Formulário de Inscrição, conforme modelo apresentado no **Anexo III** deste Edital;
- 4.2 Proposta de Projeto elaborado de acordo com um dos Programas e Linhas de Ação relacionadas no item 2 deste Edital;
- 4.3 Declaração de Nada Consta (pendências em prestação de conta) emitida pelo DAP-IFAM/Campus Tefé, no caso do(a) Candidato(a) ter sido Coordenador(a) de Projeto Integral no ano de 2016;
- 4.4 Formulário de inscrição preenchido e assinado (conforme anexo III);
- 4.5 Declaração do(a) Coordenador(a) do Projeto Integral, contendo: nome, RG, CPF e SIAPE, declarando que é Servidor(a) do Campus;
- 4.6 Declaração de Matrícula do(a) Bolsista e Voluntário(a) contendo: nome, RG, CPF, Curso e N° Matrícula;
- 4.7 Relatório do Projeto Integral do Exercício de 2016, referente aos Programas Integrais desenvolvidos pelo(a) Coordenador(a), (nos casos em que o proponente já houver participado em anos anteriores).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.. A equipe responsável pela execução do projeto deverá ser composta por servidores e estudantes do próprio Campus Tefé, conforme item 1.3 deste edital;
- 5.2. Poderão se candidatar a bolsista, qualquer estudante regularmente matriculado no IFAM/Campus Tefé que obedeçam as seguintes condições: I – Discentes que estejam, **prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, com exceção do Programa de Apoio Acadêmico a Monitoria, que deverão ser estudantes com** coeficiente de rendimento acadêmico de no mínimo 6,0 (seis); II – Ter disponibilidade de tempo para o desempenho das atividades previstas no projeto; IV – Não ser bolsista de outro (s) programa (s) no âmbito do IFAM.

6. DO VALOR E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- 6.1. O valor disponível para o fomento dos Projetos Integrais e suas respectivas linhas de Ações deverá seguir a base de cálculo do rateio da Assistência Estudantil para o Ano Letivo de 2017, que será determinado pela PROEN/Reitoria;
- 6.2. A execução orçamentária dos recursos da assistência ao discente do IFAM será norteada pela Resolução N° 13-CONSUP/IFAM, aprovada em 9 de junho de 2011, a qual instituiu a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFAM, e pela Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dando outras providências;
- 6.3. Para fins de execução das Ações previstas nos respectivos Projetos Integrais apresentados e aprovados, **fica vetado a aquisição de material permanente e de bens de capital com os recursos advindos da Fonte 100;**
- 6.4. As despesas de custeio na aquisição de material de consumo e na contratação de serviços de terceiros, pessoa física e/ou jurídica, deverá ser realizada por intermédio de compras/contratos coletivos pelo *campus*, a fim de não caracterizar o fracionamento de tais despesas no âmbito do processo licitatório;
- 6.5. Os itens adquiridos e destinados a execução dos Projetos Integrais não devem se configurar no suprimento de itens de consumo que fazem parte das necessidades básicas e essenciais ao funcionamento e a manutenção das ações regimentais previstas no planejamento anual das despesas de custeio do *campus*;
- 6.6. O recurso disponibilizado para a execução dos Projetos Integrais no Ano Letivo de 2017 será no montante de R\$ xxxxx,xx. (.....) pelo *Campus Tefé*, a ser determina pela PROEN/Reitoria (20% do montante da Fonte 100 destinados aos Programas Integrais – inciso II do art. 9º da Portaria n° 1.000-GR/IFAM, de 07/10/2011).

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Os documentos da inscrição submetidos à seleção deverão ser protocolados para análise da **Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais** deste Campus;
- 7.2. A Seleção será constituída de duas etapas consecutivas e eliminatórias;
 - 7.2.1 – primeira etapa: Ficará a Cargo da **Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais** deste Campus para análise em conformidade com as propostas de Projetos com a PAES- IFAM apresentadas ao Processo Seletivo em tela;



7.2.2 Após a Seleção realizada pela **Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais** deste Campus Tefé, os Projetos serão submetidos à apreciação e avaliação, parecer social do **Departamento de Assistência Estudantil – DAES/PROEN**, com objetivo de avaliar as Propostas pré-selecionadas pelo Campus Tefé, no âmbito dos Programas Integrais quanto a sua interface com a PAES/IFAM, as linhas de Ações Prioritárias e com o Plano de Ação de Acesso, Permanência e Êxito Estudantil do IFAM, aprovado na Reunião do Conselho Superior do IFAM, em 28/03/2017 e as recomendações do Relatório nº 05/2016 da Auditoria Geral do IFAM – AUDING/IFAM;

7.2.3. A realização das demais avaliações técnicas do presente Processo Seletivo ficará a cargo da **Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais** no Campus, com seu respectivo parecer;

7.2.4. Caberá a Comissão responsável pela implementação dos Programas Integrais com anuência da Diretoria Geral do Campus Tefé definir pela implementação e monitoramento dos Projetos, observando o rateio do recurso orçamentário 2017;

7.2.5. Após a elaboração da relação com a lista dos Projetos Integrais aprovados, caberá a PROEN/Reitoria e ao **Departamento de Assistência Estudantil – DAES/PROEN**, antes da publicação do Resultado final, definir o rateio financeiro para cada Projeto Integral aprovado, conforme as recomendações do Relatório nº 05/2016 da Auditoria Geral do IFAM – AUDING/IFAM (20% do montante da Fonte 100 destinados aos Programas Integrais – inciso II do art. 9º da Portaria nº 1.000-GR/IFAM, de 07/10/2011)

8. DOS CRITÉRIOS DOS PROJETOS INTEGRAIS

8.1. Está em consonância com a Política de Assistência Estudantil – PAES do IFAM, principalmente, no que concerne a atender as linhas de Ações dos Programas Integrais e sua fonte de custeio;

8.2. Será dada prioridade durante a avaliação social ao Projeto que apresente: 1) coesão com os objetivos da PAES- IFAM; 2) atenda o maior número de discentes em vulnerabilidade social; e 3) esteja voltado para a potencialização da permanência e êxito do discente em seu curso;

9. DA CARGA HORÁRIA

9.1. Os bolsistas e voluntários selecionados terão que cumprir carga horária no mínimo seis (06) e no máximo dez (10) horas semanais, conforme Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o(a) Orientador(a), registrada em folha de frequência mensal.

10. DO RESULTADO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

10.1 A divulgação do resultado preliminar após a análise e avaliação da primeira etapa pela **Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais** deste Campus, será publicada no site www.ifam.edu.br/campus/tefe no dia **28/04/2017**.

10.2 O(s) candidato(s) que discordar(em) do resultado divulgado, poderá(ão) apresentar recurso sendo, obrigatoriamente, impetrado unicamente pelo candidato, vedada a apresentação de recurso coletivo.

10.3 Os recursos deverão ser interpostos até 48h após a divulgação do resultado preliminar, a contar do primeiro dia útil.

10.4 O recurso será dirigido à **Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais** deste Campus, devendo ser protocolado em requerimento próprio no Setor de Protocolo do *campus*,

10.5 Os resultados dos recursos estarão à disposição dos candidatos no site www.ifam.edu.br/campus/tefe, conforme o cronograma.

10.6 O resultado final da análise dos projetos pela **Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais** deste Campus, será divulgado no dia 05/05/2017, no site www.ifam.edu.br/campus e nos murais do *campus*;

10.7 Envio dos Projetos pré selecionados pela **Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais** deste Campus ao **Departamento de Assistência Estudantil – DAES/PROEN** para análise e parecer final, conforme calendário a ser determinado pelo **DAES/PROEN**;

10.8 A divulgação e resultado impetrados, será conforme calendário a ser determinado pelo **DAES/PROEN**;

10.9 Em cumprimento a Política de Assistência Estudantil do IFAM, os estudantes participantes dos projetos aprovados poderão ser convocados, a qualquer tempo, pela Gestão do Programa para preenchimento dos formulários, reuniões e para outras atividades relacionadas à linha de ação do Projeto que participa;

10.10 A certificação dos participantes dos Projetos está condicionada à apresentação dos resultados via relatórios parciais e finais, conforme previsto no cronograma de execução;

10.11 A apresentação dos resultados finais dar-se-á através da exposição via Pôster, que será confeccionado e custeado pela equipe do projeto;

10.12 O coordenador do projeto, por meio de relatório consubstanciado, poderá solicitar a substituição dos bolsistas, devendo submeter tal relatório à **Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais**, nos seguintes casos:

I – desempenho insuficiente;

II – descumprimento da carga horária;

III – desistência ou desligamento do curso;

IV – por solicitação do próprio estudante;

V – outras situações pertinentes.

10.13 A impossibilidade em executar o projeto selecionado deverá ser formalizada pelo coordenador do Projeto, com justificativa por escrito, encaminhada à **Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais** no campus.



11 CRONOGRAMA

Datas	Cronograma de Atividades	Local
11/04/2017	Publicação do Edital dos Projetos Integrais Nº 0__/2017 IFAM/Campus Tefé.	Dependências do IFAM/TFF www2.ifam.edu.br/campus/tefe
12 – 20/04/2017	Período de Inscrição.	Setor de Protocolo do Campus Tefé
24 – 27/04/2017	Etapa I: Análise, avaliação técnica e de relevância das propostas dos Projetos Integrais apresentados, pela Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais	Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais.
28/04/2017	Publicação do Resultado Preliminar.	Dependências do IFAM/TFF www2.ifam.edu.br/campus/tefe
01 - 02/04/2017	Período para impetrar recursos.	Setor de Protocolo do Campus Tefé
03 – 05/05/2016	Análise dos recursos.	Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais.
05/05/2017	Divulgação do resultado dos recursos impetrados, em ordem de prioridade.	Dependências do IFAM/TFF www2.ifam.edu.br/campus/tefe
05/05/2017	Envio dos Projetos pré selecionados para DAES/PROEN	Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais.
A SER DEFINIDO PELA DAES/PROEN	Análise e Parecer Final	DAES/PROEN
A SER DEFINIDO PELA DAES/PROEN	Homologação do Resultado Final.	Dependências do IFAM/TFF www.ifam.edu.br DAES/PROEN
A SER DEFINIDO PELA DAES/PROEN	Reunião de Orientação e Assinatura do Termo de Compromisso dos coordenadores dos Projetos Integrais.	Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais.
A SER DEFINIDO PELA DAES/PROEN	Início da execução dos Projetos Integrais	DAES/PROEN Equipe Multiprofissional do <i>campus</i>
A SER DEFINIDO PELA DAES/PROEN	Datas de entrega dos Relatórios e Atividades desenvolvidas do Projeto (mensal/trimestral)	DAES/PROEN Equipe Multiprofissional do <i>campus</i>
A SER DEFINIDO PELA DAES/PROEN	Fase da execução dos Projetos	DAES/PROEN Equipe Multiprofissional do <i>campus</i>
30/06 a 30/11/2017	Período de monitoramento do Programa	Equipe Multiprofissional do <i>campus</i>
A SER DEFINIDO PELA DAES/PROEN	Apresentação dos resultados finais (através da exposição via Pôster)	DAES/PROEN Equipe Multiprofissional do <i>campus</i>
30/11/2017	Entrega do Relatório Técnico Final dos Projetos Integrais	Equipe Multiprofissional do <i>campus</i>
30/11/2017	Certificação dos Projetos	Equipe Multiprofissional do <i>campus</i>

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do *campus* e no endereço eletrônico www.ifam.edu.br/campus/tefe.

12.1 Em cumprimento a Política de Assistência Estudantil do IFAM, os discentes participantes e os coordenadores dos projetos aprovados poderão ser convocados, a qualquer tempo, pela **Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais** do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
CAMPUS TEFÉ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Rua João Stefano nº 625, Juruá, Tefé/AM- CEP 69552-250



Campus para preenchimento de formulários, reuniões e para outras atividades relacionadas à linha de ação do programa que participa.

- 12.2 Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela **Comissão de Seleção de Projetos dos Programas Integrais do campus**, para dirimir qualquer dúvida resultante deste Edital.
- 12.3 O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Tefé (AM), 11 de abril de 2017.

Aildo da Silva Gama
Diretor Geral do IFAM Campus Tefé
Portaria nº 523 – GR/IFAM de 02 de abril de 2014